

Medidas de Autoproteção

Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores

Julho 2017

O Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios na Região Autónoma dos Açores (RJSCIE-RAA), publicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/A, de 5 de março, estabelece que todos os edifícios têm de implementar as respetivas Medidas de Autoproteção (MAP), sendo os exercícios e simulacros uma parte integrante destes procedimentos.

Os exercícios e simulacros têm como objetivos principais rotinar procedimentos e testar esses mesmos procedimentos preconizados no documento das MAP face às características do edifício e das pessoas que o ocupam.

A diferença entre exercícios e simulacros é que os primeiros não envolvem entidades externas, testando-se os procedimentos que se pretendam com o cenário estabelecido, com exceção dos procedimentos de alerta.

Na primeira fase de preparação dos exercícios ou simulacros devem ser decididos alguns aspetos essenciais, tais como:

- Estabelecimento do cenário, de acordo com os riscos que se considerarem mais prováveis;
- Colaboração de entidades externas;
- Exercício ou simulacro com alarme geral ou parcial;
- Exercício ou simulacro com ou sem comunicação prévia aos ocupantes;
- Existência de vítimas;
- Presença de observadores e respetiva nomeação e tarefas.

A preparação pode ser efetuada com recurso a uma minuta pré-preparada para o efeito assim como o relatório. Estes dois documentos devem ser anexados aos registos de segurança.

Caso se decida por um simulacro e uma vez que se pretende incluir o teste aos procedimentos de alerta o mais aproximado de uma situação real possível, deverá ser efetuado o alerta através do 112, comunicando-se clara e perentoriamente, em todas as fases do telefonema, que se trata de um exercício. Consequentemente, as pessoas encarregues dos procedimentos de alerta devem ter conhecimento deste aspeto crucial. Salienta-se que, ao selecionar este procedimento, o empenhamento dos agentes de proteção civil será efetuado por este serviço, sendo que não deverão ser contactados diretamente.

Para efeitos de conhecimento, deverá ser comunicado à Polícia de Segurança Pública a realização do simulacro com conseqüente autorização para a utilização do número de emergência, 112.

Deverá igualmente ser remetido um correio eletrónico ao SRPCBA, para o endereço srpcba@azores.gov.pt, com indicação sucinta das seguintes informações: edifício e respetiva morada, cenário, data e hora do simulacro bem como agentes de proteção civil, locais e/ou regionais, com participação ativa no simulacro.

Após a realização do exercício ou simulacro, como acima mencionado, deverá ser elaborado um relatório com as conclusões e ilações que se retiraram do mesmo. Este relatório deve ser averbado no respetivo separador da pasta dos registos de segurança.

1. Preparar exercício / simulacro de acordo com minuta dos registos de segurança.

2. Reunião com agentes de proteção civil e empenhar, se aplicável.

3. Em caso de teste aos procedimentos de alerta, comunicação à PSP e ao SRPCBA nos moldes acima mencionados.

4. Proceder ao registo no respetivo separador, averbando o relatório com as conclusões.

NOTA: Estes passos são sugestivos, podendo ser acrescentados, retirados, adaptados e/ou aprofundados de acordo com as necessidades e especificidades de cada utilização-tipo.



Tel: 295 401 400
Fax: 295 401 451
www.azores.gov.pt
srpcba@azores.gov.pt

NÚMERO
EUROPEU DE
EMERGÊNCIA
112



Exercícios e Simulacros